



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.615.459/0001-98, com sede na Rua Monsenhor Joaquim Marciano Oliveira, nº 67, na mesma cidade de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Passos Teixeira, brasileiro, casado, eletricitista, filho de José Teixeira Sobrinho e Maria de Jesus da Cruz, portador do RG nº MG-3.975.486 e inscrito no CPF sob o nº 556.384.066-20, residente e domiciliado no bairro Sengó, s/n, zona rural, BR-354, km 723, Pouso Alto – MG, CEP: 37.468-000, endereço eletrônico: presidencia@pousoalto.mg.leg.br, aqui designada **CONTRATANTE**, e **MILENE DOS SANTOS MARTINS**, brasileira, divorciada, diarista, filha de Dorvalina Gomes dos Santos e de Mário Ribeiro Santos, portadora do RG nº MG-15.021.207 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 078.744.426-01, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 42, apto. 206, Bairro Carioca, São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000, endereço eletrônico: smilene869@gmail.com, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com o art. 2º, VII, da Lei Complementar Municipal nº 122/2016 e estritamente de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 001/2018, as seguintes cláusulas:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo adicional de 30 (trinta) dias, conforme autorizado pela cláusula 4.2. do contrato, vigorando, portanto, a partir de 24 de junho de 2022 até o dia 23 de julho de 2022.

2. Pelos serviços objeto do presente termo aditivo, a contratante pagará à **CONTRATADA** a remuneração de **R\$ 1.447,33** (mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), correspondente à remuneração mensal de 30 dias do cargo a ser exercido, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 122/2016.

2.1. Em face do disposto na cláusula 2, fica o presente contrato estimado inicialmente no montante total de **R\$ 1.950,14** (mil e novecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) incluindo as despesas de que tratam as cláusulas 2.3 e 2.4.

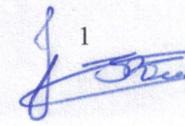
2.2. O pagamento será feito em parcela única, mediante apuração de frequência, ao fim do prazo de vigência contratual, abrangendo os dias trabalhados e a indenização pelo 13º salário e férias proporcionais. A demonstração e quitação dos pagamentos dar-se-á através de recibo ou holerite.

2.3. A contratante pagará à **CONTRATADA** o décimo terceiro salário proporcional, correspondente ao valor de **R\$ 120,61** (cento e vinte reais e sessenta e um centavos), por ocasião do término ou rescisão deste termo aditivo ao contrato, assim como férias proporcionais correspondentes ao valor de **R\$ 120,61** (cento e vinte reais e sessenta e um centavos) e o adicional de um terço proporcional equivalente a **R\$ 40,20** (quarenta reais e vinte centavos), nos termos do art. 7º, § 2º, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 122/2016.

2.4. Nos termos da Lei Municipal nº 459/2015, a **CONTRATADA** fará jus ainda à percepção do Auxílio-Alimentação, calculado de forma proporcional aos 30 dias trabalhados no valor de **R\$ 221,39** (duzentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), sendo o seu pagamento feito junto a respectiva remuneração.

3. As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2022 correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Pouso Alto, na unidade orçamentária correspondente ao Poder Legislativo:

Milene dos Santos Martins

   1



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



01.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação

3.3.90.49.00 – Auxílio-Transporte

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Pouso Alto-MG, 23 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO **MILENE DOS SANTOS MARTINS**

José Passos Teixeira - Presidente

Contratada

Testemunhas:

MG. 10.420.818 -SSP/MG

MG. 11.426.056 SSP/MG

2